

**PORTARIA Nº 05/2023**

**Súmula:** Aplicação da Lei Federal nº 14.333/2021 e do Decreto Estadual/PR nº 10.086/2022, pela INVEST PARANÁ – Nova Lei das Licitações e Contratos Administrativos

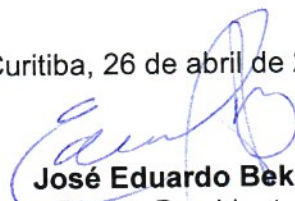
O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

**RESOLVE**

Art. 1º. A Invest Paraná passou a aplicar, desde 01º de Abril de 2023, de forma obrigatória, em todos novos os certames licitatórios e processos de contratação direta, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual/PR nº 10.086/2022.

Art. 2º Todas as disposições em contrário estão revogadas.

Curitiba, 26 de abril de 2023.



**José Eduardo Bekin**  
Diretor Presidente